

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.710,07”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 199.710,07 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e sete centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Ficha 123
3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 1 R\$ 199.710,07
TOTAL R\$ 199.710,07

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.710,07 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e sete centavos) serão provenientes de anulações totais da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.06 – FMS - INVESTIMENTOS
10.301.0010.1.017– Constr. Reforma, Ampl e Aparelhamento Serv Atenção Básica

Ficha 174
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 175
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte 1 R\$ 34.710,07
Fonte 2 R\$ 165.000,00
TOTAL R\$ 199.710,07

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo